



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.261, de 02 de abril de 1.990.

"Dispõe sobre a gratuidade do transporte público de passageiros, para pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, nos termos do dispositivo da Nova Constituição Federal, e dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1.988, em seu artigo 230, § 2º, garante aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, gratuidade dos transportes coletivos urbanos;

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica assegurado o transporte gratuito em todas as linhas urbanas de ônibus que são operadas pelas Empresas permissionárias de Serviço de Transporte Coletivo, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

ARTIGO 2º - O direito de gratuidade do transporte coletivo nas linhas urbanas deste município, será exercido mediante a apresentação de CÉDULA DE IDENTIDADE expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, ou qualquer outro documento que possibilite a perfeita identificação do passageiro.

ARTIGO 3º - As pessoas a que se refere este Decreto, entrarão pela porta dianteira do Coletivo e exibirão ao Motorista, o documento de que trata o artigo anterior.

Continua...



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.261/90- Fls.02.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vi  
gor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de abril de 1.990.

ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão  
de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de  
Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

b.